



*Publicado no "Correio Jooense" nº 1713, de 14/12/58*  
**Prefeitura da Estância de S. José dos Campos**

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

DECRETO Nº 253

de 3 de dezembro de 1.958

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à abertura da parte inicial da Avenida Engº Francisco Longo, a saber:

"Um terreno pertencente ao prédio nº 243 da Avenida Ademar de Barros, fazendo fundos para o projetado prolongamento da Avenida Engº Francisco Longo, com a área total de 476,10 m<sup>2</sup>. (quatrocentos e setenta e seis metros e dez decímetros quadrados) e que mede 14,90 m. (catorze metros e noventa centímetros) de frente para o citado prolongamento; 31,90 m. (trinta e um metros e noventa centímetros) por um dos lados; 14,95 m. (catorze metros e noventa e cinco centímetros) por outro e 31,90 m. (trinta e um metros e noventa centímetros) por outro, dividindo com o proprietário; terreno êsse que possui benfeitorias, tais como muros de alvenaria de tijolos e ajardinamento, e que consta pertencer ao snr. Saíd - Calil."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a)-que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b)-que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Continúa



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de

de 195

Of.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 3 de dezembro de 1958.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado  
Chefe da S.E.P.